

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E
O MUNICÍPIO DE ARINOS/MG.**

CONVÊNIO N.º ____ /2019

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - **PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434, Bairro Centro, em Unaí/MG inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular, **JAIR ROSA LEMOS, TEN CEL PM**, portador do CPF nº 780.199.156-72 e Carteira de Identidade nº MG 5.499.622, SSP MG, Comandante do 28º Batalhão da Polícia Militar- 28º BPM, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução nº4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o **Município de Arinos/MG**, entidade de direito público, com sede na Rua Francisco Pereira, nº 2231, Bairro Centro em Arinos - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.125.120/0001-80, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito **Sr. CARLOS ALBERTO RECCH FILHO** portador do CPF nº 475.108.466-68 e Carteira de Identidade nº 335881 SSP DF, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Arinos - MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

2.1 – DO MUNICÍPIO

2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

2.1.5 Outras responsabilidades acordadas entre os convenentes, conforme suas necessidades como, por exemplo, **ceder 01 funcionário civil** para executar serviços gerais e de asseio das instalações da sede do 2º Pel PM Arinos/MG.

2.2 - DA PMMG

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade 28º Batalhão da Polícia Militar, no Município de Arinos - MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Arinos - MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;

2.3.4 palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.5 outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade;

2.3.6 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** a **Secretaria Municipal de Administração** e pela **PMMG**, o **Comandante do 2º Pelotão de Polícia Militar de Arinos-MG**;

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) acompanharem toda execução da avença;

- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 20.000,00 (dezenove mil e duzentos reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e executado pela **PMMG** R\$ 4.000,00 (quatro mil e duzentos reais) a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por VTR policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por VTR tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

02.03.01.06.181.0028.2024

3.3.30.41.00 00097

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

Este convênio terá vigência de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado de comum acordo entre os convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;
9.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Arinos-MG, de de 2019.

JAIR ROSA LEMOS, TEN CEL PM
COMANDANTE – 28º BPM DA PMMG

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS - MG

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: **RG:**

NOME:

CPF: **RG:**

ANEXO AO CONVÊNIO Nº ___/_____

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG - PROPONENTE

| | | | |
|--|----------------------------|--|---------------------------|
| Entidade: Polícia Militar de Minas Gerais | | CNPJ: 16.695.025/0001-97 | |
| Endereço: Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434, Bairro Centro | | | |
| Município: Unaí | UF: MG | CEP: 38.610-000 | DDD/Telefone |
| Conta | Banco | Agência | Praça de Pagamento |
| Nome do Responsável JAIR ROSA LEMOS | | CPF: 780.199.156-72 | |
| Carteira de Identidade MG 5.499.622, SSP MG | Cargo Ten Cel PM | Função Comandante do 28º BPM | |

1.2 DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

| | | | |
|--|---|-----------------------------------|---------------------|
| Entidade Prefeitura Municipal de Arinos/MG | | CNPJ 18.125.120/0001-80 | |
| Endereço Rua Francisco Pereira, nº 2231, Bairro Centro | | | |
| Município Arinos | UF MG | CEP 38.680-000 | DDD/Telefone |
| Nome do Responsável CARLOS ALBERTO RECCH FILHO | | CPF 475.108.466-68 | |
| Carteira de Identidade 335881 SSP DF | Cargo/Função Prefeito Municipal | | |

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|
| TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento de Segurança Pública no Município de Arinos | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO: 04/01/2019 | TÉRMINO: 31/12/2019 |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e de preservação da ordem pública no município de Arinos/MG, por meio de apoio material e serviço a PMMG | | |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na segurança pública. Objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do Policiamento Ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no município de Arinos/MG | | |

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DURAÇÃO | |
|------|---|-----------------|------------|
| | | INICIO | TERMINO |
| 01 | Aquisição de peças e acessórios para viaturas. Prestação de serviços de manutenção de viaturas. Aquisição de material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, material permanente, matérias de higiene e limpeza, cessão de sinal de Internet para a sede da Fração PM, manutenção dos serviços de água, luz, telefone, alimentação e estadia de militares, abastecimento de viatura Policial da Fração PM e de outras Instituições militares, conforme eventuais necessidades | 04/01/2019 | 31/12/2019 |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DURAÇÃO | |
| 02 | Além da execução do Policiamento Ostensivo Geral a PMMG realizará atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social | 12 (doze meses) | |

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$20.000,00)

| NATUREZA DA DESPESA | | | | |
|--|---|----------------------|----------------------|---------------------|
| PMMG | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | CONCEDENTE | PROPONENTE |
| 1251 06 181 110 4271 0001 339030.05 10.10 | Atividades tais como: defesa Social, campanhas educativas | R\$ 20.000,00 | R\$ 16.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 1251 06 181 110 4271 0001 339030.15 10.10 | de trânsito, contribuir para | | | |
| 1251 06 181 110 4271 0001 33903016. 10.10 | eventos e seminários de | | | |
| 1251 06 181 110 4271 0001 339030.17 10.10 | polícia comunitária e de meio | | | |
| 1251 06 181 110 4271 0001 339030.23 10.10 | ambiente, dentre outras, além | | | |
| 1251 06 181 110 4271 0001 339030.27 10.10 | da publicação do extrato do | | | |
| 1251 06 181 110 4271 0001 339030.99 10.10 | convênio. | | | |
| 1251 06 181 110 4271 0001 339033.01 10.10 | | | | |
| 1251 06 181 110 4271 0001 339039.03 24.10 | | | | |
| 1251 06 181 110 4271 0001 339039.12 10.10 | | | | |
| 1251 06 181 110 4271 0001 339039.13 10.10 | | | | |
| 1251 06 181 110 4271 0001 339039.18 10.10 | | | | |
| 1251 06 181 110 4271 0001 339039.19 10.10 | | | | |

| | | | | |
|--|--|----------------------|----------------------|---------------------|
| 1251 06 181 110 4271 0001 339039.22 10.10 | | | | |
| 1251 06 181 110 4271 0001 339039.99 10.10 | | | | |
| 1251 06 181 110 2076 0001 339040.04 10.10 | | | | |
| 1251 06 181 110 2076 0001 339040.02 10.10 | | | | |
| TOTAL | | R\$ 20.000,00 | R\$ 16.000,00 | R\$ 4.000,00 |

| MUNICÍPIO | | |
|---|--|----------------------|
| Dotação Orçamentária | Especificação | Valor R\$ |
| 02.03.01.06.181.0028.2024 3.3.30.41.00 00097 | Manutenção de convenio com a Polícia Militar ostensiva com o fornecimento de materiais/serviços necessários ao aprimoramento do policiamento ostensivo no município de Unaí- MG. | R\$ 16.000,00 |

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 MUNICÍPIO:

| | | | |
|-------------|------|---------------|--|
| Meta | 2019 | R\$ 16.000,00 | |
|-------------|------|---------------|--|

| | | | | |
|------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|
| Meta 2019 | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL |
| | R\$ 1.333,33 | R\$ 1.333,33 | R\$ 1.333,33 | R\$ 1.333,33 |
| | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO |
| | R\$ 1.333,33 | R\$ 1.333,33 | R\$ 1.333,33 | R\$ 1.333,33 |
| | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| | R\$ 1.333,33 | R\$ 1.333,33 | R\$ 1.333,33 | R\$ 1.333,33 |

5.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:

| | | | |
|-------------|------|--------------|--|
| Meta | 2019 | R\$ 4.000,00 | |
|-------------|------|--------------|--|

| | | | | |
|------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|
| Meta 2019 | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL |
| | R\$ 333,33 | R\$ 333,33 | R\$ 333,33 | R\$ 333,33 |
| | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO |
| | R\$ 333,33 | R\$ 333,33 | R\$ 333,33 | R\$ 333,33 |
| | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| | R\$ 333,33 | R\$ 333,33 | R\$ 333,33 | R\$ 333,33 |

6. ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS ANUAIS E MENSAIS A CARGO DO PROPONENTE (PMMG)

| NATUREZA DA DESPESA | VALORES | | |
|---|-------------------|---------------------|---------------------|
| | MENSAL | ANUAL | VIGÊNCIA TOTAL |
| Campanhas educativas de trânsito | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 |
| Palestras na área de defesa social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD , além dos temas referentes à Polícia Comunitária, Direitos Humanos, educação no trânsito conforme Código de Trânsito Brasileiro, prevenção a violência doméstica, dentre outros assuntos pertinentes. | R\$ 133,33 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| Atividades de Defesa Social e policiamento durante realização de eventos socioculturais bem como exposições educativas dentre outros, promovidos pelo MUNICÍPIO , desde que sejam caracterizados como de interesse público. | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.400,00 |
| TOTAL | R\$ 333,33 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |

7. ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS ANUAIS E MENSAIS A CARGO DO CONCEDENTE (MUNICÍPIO)

| NATUREZA DA DESPESA | VALORES | | |
|--|---------------------|----------------------|----------------------|
| | MENSAL | ANUAL | VIGENCIA TOTAL |
| Cessão de 01 (um) funcionário para execução de serviços gerais (serviços de higienização, conservação, asseio e limpeza). | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| Cessão de funcionários (eletricista, pedreiro, auxiliar de pedreiro, etc.) para execução de obras, serviços de acordo com as necessidades apresentadas pela PMMG, quando da execução de melhorias nos quartéis da PMMG. Cessão de mão de obra qualificada em mecânica para manutenção em viaturas policiais da frota do destacamento. | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 |
| Aquisição de material para conservação do imóvel, de materiais de escritório, material de informática, materiais diversos como peças para manutenção em viaturas policiais, para o policiamento ostensivo, materiais de higiene e limpeza, materiais permanentes, manutenção de serviços de água, luz, telefone e internet (fornecimento de sinal), fornecimento de alimentação conforme eventuais necessidades. | R\$ 1.083,33 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| TOTAL | R\$ 1.333,33 | R\$ 16.000,00 | R\$ 16.000,00 |

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da **PMMG**, declaro, para fins de prova junto ao Município de Arinos/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGEC/MG, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse **MUNICÍPIO**, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

_____ – MG, ____ de janeiro de 2019.

JAIR ROSA LEMOS, TEN CEL PM
COMANDANTE – 28º BPM DA PMMG

9 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado

Arinos - MG, ____ de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS- MG